



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEMIL Nº 070, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre a designação dos membros da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS.*

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições, haja vista o disposto nos autos do processo SEI nº 020.00013757/2024-74, e

Considerando o Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável; e

Considerando o Decreto nº 56.758, de 10 de fevereiro de 2011, que criou e organizou a Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - UGL/PDRS,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam designados os membros para integrar a Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - UGL/PDRS:

I - Gestor Executivo: Juliana Santiago Ortega, portadora da cédula de identidade RG nº 2.022.645 SSP/DF;

II - Gestor Técnico: Luiza Saito, portadora da cédula de identidade RG nº 9.344.767-X; e

III - Gestor Administrativo e Financeiro: Marilda Borba Giampietro, portadora da cédula de identidade RG nº 9.649.616-2.

§ 1º - No caso de eventuais ausências e impedimentos do Gestor Executivo, suas atribuições e competências serão exercidas, sucessivamente, pelo Gestor Técnico e pelo Gestor Administrativo e Financeiro, designados neste artigo.

§ 2º - No caso de eventuais ausências e impedimentos do Gestor Administrativo e Financeiro, suas atribuições e competências serão exercidas, pelo Gestor Técnico.

**Artigo 2º** - A Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS tem as atribuições descritas no artigo 2º do Decreto nº 56.758, de 10 de fevereiro de 2011.

**Artigo 3º** - São mantidas as competências e responsabilidades dos integrantes da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável descritas no artigo 3º do Decreto nº 56.758, de 10 de fevereiro de 2010.

**Parágrafo único** - O Gestor Administrativo e Financeiro da UGL/PDRS tem, ainda, as atribuições descritas no artigo 15 do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.